



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 542/2023 – CONTRATO N.º 89/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ROBERTO GILMAR REIS PINTO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ROBERTO GILMAR REIS PINTO**, CNPJ/MF n.º 16.459.047/0001-58, com endereço na Rua Ipê, n.º 82, Jardim Pica Pau, em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por **Roberto Gilmar Reis Pinto**, CPF: 318.036.828-41, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em **Serviços de Manutenção dos Pontos de Drenagem, no bairro Santa Cruz dos Matos**, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar **Serviços de Manutenção dos Pontos de Drenagem, no bairro Santa Cruz dos Matos**, no município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme descritos abaixo;

Item	Quant.	Descrição	Valor Total
01	27	Serviço de Desentupimento de tubulação de drenagem;	1.350,00
02	06	Serviço de Desentupimento de caixa de drenagem;	1.200,00
03	05	Serviço de Confecção de Tampa de boca de lobo com fornecimento de material;	5.000,00
04	01	Serviço de Bota Fora	1.000,00
Total			R\$ 8.550,00

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 8.550,00** (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLAÚSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme execução, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria de Serviços Municipais, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme serviços descritos na planilha de execução, através de crédito em conta bancária jurídica, a ser indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 83, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

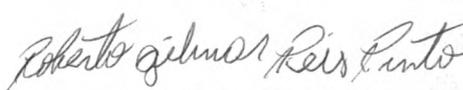
CLAÚSULA XI – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 05 de Abril de 2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal


CONTRATADA: **ROBERTO GILMAR REIS PINTO**
ROBERTO GILMAR REIS PINTO

Testemunhas:

1 -

CPF.:


Marcela L. de G. Machado
Escriturária
Mat. 3664

2 -

CPF.:


Jose Ap. F. Bonafonte
Escriturária
Mat. 2447